



Mensagem nº. 15.06.002/2023 – GAB

Barbalha/CE, 15 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Odair José de Matos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem Projeto de Lei.

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS PARES,

De antemão presto os devidos cumprimentos e respeito à Vossa Excelência, bem como aos demais nobres ocupantes da função legislativa que abrilhantam esta Augusta Casa, para a seguir expor a apreciação dos ilustres Pares, o Projeto de Lei acostado, o qual visa promover o equilíbrio salarial de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e de Obras e Urbanismo.

Para tanto foi levado em consideração o valoroso trabalho exercido pelos Técnicos de Elaboração de Projetos de Engenharia e Fiscal de Obras, posto que o Município de Barbalha/CE está em constante processo de feitura e reforma de seus equipamentos públicos, contando com o esforço e colaboração dos referidos servidores.

Diante da exposição acima registrada, exora-se a Vossas Excelências que apreciem, votem e aprovem o Projeto de Lei anexo, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, por ser de interesse dos servidores públicos municipais beneficiados.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 15 de junho de 2022.


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha

RECEBIDO
16/06/2023
Somima Helena
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA



PROJETO DE LEI Nº 46 DE 15 DE JUNHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO
SALARIAL DOS SERVIDORES QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção do Prefeito:

Art. 1º. Fica fixado o salário base do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE OBRAS** no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º. Fica fixado o salário base do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA** no valor de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. A gratificação instituída pelo art. 2º da Lei Municipal nº 2.481/2020, destina aos detentores do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA** fica convertida em percentual de seu salário base, fixando-se em 26% (vinte e seis por cento) do salário base atribuído ao cargo.

Art. 4º. Os custos advindos da execução desta Lei serão suportados pelas dotações orçamentárias específicas dispostas na LOA vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 15 de junho de 2023.


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha